

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2019

“ Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para apurar a situação de servidores municipais com acumulação de cargos supostamente ilegal, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro especial no art. 37, XVI, da CF/88, no art. 65, XIV, da Lei Orgânica do Município, no art. 133 da Lei Municipal n.º 59, de 14 de janeiro de 1992, e em orientação ao Edital nº 511/2019 do TCM-BA,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Constituída a Comissão Especial para apuração dos seguintes indícios:

- I. Acumulação Irregular de cargos;
- II. Dedicção exclusiva desrespeitada;
- III. Descumprimento da jornada de trabalho;
- IV. Servidor ativo com mais 75 anos;

Parágrafo único. Comprovada qualquer das condições acima elencadas, a comissão adotará as medidas administrativas cabíveis, como a indicação para instaurar procedimento ou inquérito administrativo.

Art. 2.º A comissão ficará responsável para averiguar a situação funcional de servidores municipais que acumulam cargos que apresentam incompatibilidade de horários, detectados inicialmente no setor de RH do município, e no edital nº 511/2019 do TCM-BA.

Parágrafo único. A comissão poderá notificar e oficiar, Órgãos Estaduais e Federais, autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos estados e municípios, com o fito de obter as informações da vida funcional do servidor com acumulação de vínculo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Adson Batista da Silva Cardoso;

II – Marcus Vinicius Gonçalves de Santana;

III – Adão Gomes Ribeiro da Silva;

Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir o levantamento e apuração das irregularidades apontadas.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de agosto de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1707/1936 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97